

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.19.**

**Portaria nº 547, publicada no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.17.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação de Ensino Superior de Ibaiti		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti, com sede no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 20078458		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>184/2010</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>1º/9/2010</b>

**I – RELATÓRIO**

Em 24 de outubro de 2007, a Faculdade de Educação Administração e Tecnologia de Ibaiti, que é mantida pela Associação de Ensino Superior de Ibaiti, ambas situadas na Av. Tertuliano de Moura Bueno, nº 1.400, no bairro Flamenguinho, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o seu credenciamento.

A Faculdade de Educação Administração e Tecnologia de Ibaiti (FEATI), fundada em 1999, foi credenciada pela Portaria MEC nº 155/2000, juntamente com a autorização para o funcionamento de seu primeiro curso de graduação – o de bacharelado em Administração. Atualmente a FEATI oferta também graduação em Pedagogia (desde 2005), em Sistemas de Informação e em Direito (estes, desde 2006). Oferta, também, os cursos de pós-graduação *lato sensu* em Pedagogia, Direito e MBA.

A Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti está situada no Estado do Paraná, na Região do Norte Pioneiro, em localidade distante 294 km da capital do Estado, e funciona em um Campus Universitário próprio situado à Avenida Tertuliano de Moura Bueno, 1.400, Bairro Flamenguinho, Ibaiti, Estado do Paraná.

Os cursos de graduação oferecidos pela FEATI estão relacionados abaixo com os respectivos conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC):

<b>CURSOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>ANO</b>
Administração	Rec. Portaria MEC nº 2.493/2005	-	-	-	2009
Direito	Rec. Portaria MEC nº 420/2006	-	-	-	2009
Pedagogia	Rec. Portaria MEC nº 1.349/2005	3	3	3	2008
Sistemas de Informação	Aut. Portaria SESu nº 481/2006	2	3	2	2008

Além desses, a FEATI oferece os cursos de pós-graduação *lato sensu*, desde 2007, em Pedagogia Empresarial e Hospitalar; em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho; MBA em Gestão Estratégica Pública e Privada; e MBA em Gestão Financeira, Contábil e Auditoria.

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos da IES:

<b>CURSO</b>	<b>PROCESSO e-MEC N°</b>	<b>ATO</b>	<b>OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO e-MEC</b>
--------------	--------------------------	------------	--

Pedagogia	200712199	Renovação de Reconhecimento	Em análise
Ciências Contábeis	200904023	Autorização	Portaria nº 347, de 7 de abril de 2010
Serviço Social	200907351	Autorização	Portaria nº 348, de 7 de abril de 2010
Sistemas de Informação	200911083	Renovação de Reconhecimento	Em análise
Direito	201001439	Reconhecimento	Em análise

Em 2008, a FEATI obteve conceito 3 (três) no Índice Geral de Cursos (IGC).

Após análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior (SESu), o processo foi encaminhado ao INEP que designou Comissão de especialistas para verificação *in loco* das condições da IES. A Comissão foi constituída por: Profª Drª Maria Celi Chaves Vasconcelos (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro); Prof. Dr. Orlando Bonifacio Martins (Universidade Federal do Rio de Janeiro); Prof. Dr. João Francisco Magno Ribas (Universidade Estadual de Campinas). Em 9 de outubro de 2009, a Comissão apresentou o Relatório nº 61.093, atribuindo *o conceito global 3 que corresponde a um perfil Satisfatório*.

### Relatório da Comissão de Verificação do INEP

A Comissão destacou que a missão assumida pela IES foi *oferecer condições e oportunidades de instrução e aprimoramento educacional à comunidade regional, visando o desenvolvimento humano, tecnológico, científico e educacional e oportunizando aos profissionais atuar de forma integrada no mercado de trabalho e na sociedade, "fortalecendo a cidadania, a ética e a melhoria da qualidade de vida" (PDI)*.

Segue abaixo um quadro com as dimensões consideradas pela Comissão de Verificação e o conceito atribuído a cada uma delas:

DIMENSÃO	CONCEITO
1- A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	2
2- A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3- A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere a sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4- A comunicação com a sociedade	2
5- As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6- Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7- Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8- Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos,	3

resultados e eficácia da autoavaliação institucional	
9- Políticas de atendimento aos estudantes	3
10- Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3

A Comissão, em síntese preliminar, apontou que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) referente ao período 2005/2009 *está condizente com a estrutura determinada pelo artigo 16 do Decreto 5.773/2006* e o seu conteúdo contempla a totalidade das informações necessárias. A IES também apresentou os relatórios de autoavaliação referentes a outubro/2007 e julho/2008, que subsidiaram *a avaliação para efeito de cotejamento com o PDI*.

### **Dimensão 1**

A Comissão identificou no texto do PDI *fragilidades na descrição do histórico, assim como das metas, comprometendo o entendimento de como serão implementadas determinadas propostas no período considerado*. No relatório apresentado pela CPA, em 2009, nota-se que a descrição da Missão e os objetivos e metas do PDI estão sem contexto, dificultando o entendimento de cada um deles. No entanto, os avaliadores apontaram que a CPA é bastante atuante na IES, *tendo autonomia e efetiva inserção junto à comunidade acadêmica*, divulgando amplamente os resultados da auto-avaliação. Em vista das fragilidades apontadas na elaboração do texto do PDI, a Comissão considerou esta dimensão aquém do referencial mínimo de qualidade.

### **Dimensão 2**

Na análise dos especialistas, as políticas de ensino, pesquisa e extensão *estão implantadas e coerentes com o PDI*, tanto no tocante aos vínculos com o entorno geográfico e social, quanto no desenvolvimento de programas de extensão. Destacou também a iniciativa de ações de pesquisa que estão sendo operacionalizadas de acordo com os referenciais mínimos de qualidade e conforme apresentados em seus PPC.

A Comissão apontou que a IES implantou ações acadêmicas para a melhoria dos cursos que obtiveram resultados insatisfatórios no ENADE.

Os especialistas destacaram que a FEATI oferece quatro cursos de pós-graduação *lato sensu* observando os critérios de qualidade e orientados pelos resultados das avaliações da CPA, e os projetos de extensão, segundo os especialistas, envolvem *atividades que têm um compromisso com a diversidade social*.

### **Dimensão 3**

A Comissão considerou que as ações de responsabilidade social *estão coerentes com aquelas estabelecidas no PDI*, assim como são direcionadas ao setor público e privado. Também estão implantados projetos envolvidos com *a defesa do meio ambiente, a preservação da memória e do patrimônio cultural*. Segundo os especialistas, com a presença da FEATI na região houve *um significativo desenvolvimento no município, expresso na elevação do IDH*, destacando que quem faz essa atribuição é o poder público municipal, ao considerar a IES *responsável pelas mudanças positivas ocorridas na comunidade*.

A Comissão considerou que *as ações de responsabilidade social da instituição estão devidamente implantadas e acompanhadas, estando ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade*.

#### **Dimensão 4**

As ações de comunicação com a sociedade foram consideradas pela Comissão como coerentes com o PDI. O funcionamento dos canais de comunicação e sistemas de informação é adequado para a interação interna e externa; por um lado, a comunicação interna se dá por meio da internet, dos murais e dos informativos da IES; por outro, a Revista da FEATI, de circulação semestral, publica a produção acadêmica, artística e cultural. *A comunicação externa é viabilizada de forma constante, com a participação de dirigentes, alunos e professores em todos os eventos e projetos sociais da municipalidade.*

No entanto, a Ouvidoria não se encontra adequadamente implantada, tendo sido fator decisivo no conceito aquém do referencial mínimo de qualidade atribuído pela Comissão.

#### **Dimensão 5**

A Comissão considerou que as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo estão coerentes com o PDI, embora não se encontrem homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, apenas protocolados, não estando em consonância com a legislação vigente.

Segundo a Comissão, de um total de 45 professores, 15 são mestres (seis deles ainda sem convalidação de diploma) e os demais especialistas; quanto ao regime de trabalho, 7% dos docentes estão em regime de trabalho integral, 50% em horário parcial e os demais são horistas. No que se refere à formação e a experiência profissional do corpo técnico-administrativo, assim como as políticas de capacitação, *estão adequadas ao descrito no PDI e às necessidades da IES.*

A Comissão concluiu que, *especialmente pela não homologação dos planos de carreira no Ministério do Trabalho, o atendimento a presente dimensão encontra-se AQUÉM do referencial mínimo de qualidade* (Ofício DAES/INEP 67 de 9 de julho de 2010).

#### **Dimensão 6**

A organização e a gestão da IES foram consideradas pela Comissão como coerentes com os dispositivos estatutários e regimentais; a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia acadêmica na relação com a mantenedora, a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios estão de acordo com as descrições no PDI e cumprem os dispositivos estatutários e regimentais.

#### **Dimensão 7**

A Comissão considerou a infraestrutura física da IES coerente com as especificações constantes no PDI, no que se refere ao desenvolvimento do ensino e extensão, ao acervo e às instalações da biblioteca, e aos recursos de informação e comunicação. Também foram considerados devidamente implantados os espaços de convivência e os laboratórios assim como as ações referentes à atualização e ampliação da Biblioteca estão implementadas de acordo com as metas.

Segundo a Comissão, a infraestrutura física atende ao necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com salas amplas e bem iluminadas.

#### **Dimensão 8**

A Comissão apontou que a CPA está implantada de acordo com o estabelecido no PDI, funcionando adequadamente, com reuniões frequentes e com as comunidades internas e externas participando efetivamente. As informações advindas da análise dos resultados apurados com a aplicação de seus instrumentos são *repassadas aos órgãos e setores da comunidade acadêmica* e as propostas são elaboradas *para o encaminhamento de soluções*.

### **Dimensão 9**

Segundo a Comissão, as políticas de atendimento aos discentes contam com o apoio de diversos programas para o *desenvolvimento acadêmico e realização de atividades científicas, técnicas, culturais*. Outras condições institucionais como atendimento ao discente, políticas de acesso, seleção e permanência dos estudantes e mecanismos de acompanhamento pedagógico, também estão implantadas e operando adequadamente. Os egressos podem opinar sobre a formação recebida e têm a oferta de formação continuada nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, e são acolhidas opiniões de empregadores dos egressos, abrindo a oportunidade de rever planos e programas.

### **Dimensão 10**

A Comissão considerou que existe coerência na captação de recursos e investimentos como aquisição de equipamentos, expansão e conservação do espaço físico, estando de acordo com o que propõe seu PDI sobre a sustentabilidade financeira da IES.

Em 26 de maio de 2010, a SESu exarou relatório apontando que, com relação às Disposições Legais, a *Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti*, apresenta acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004); o corpo docente tem titulação com pós-graduação *lato sensu* (Lei 9.394/1996 – art. 52); o regime de trabalho do corpo docente atende à legislação (Lei 9.394/1996 – art. 52); os planos de carreira dos docentes e dos técnicos administrativos, embora registrados, não se encontram homologados por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (Súmula 6-TST) e as contratações dos professores efetivam-se mediante vínculo empregatício (CLT, arts. 2º e 3º) e são, portanto, legais.

A Comissão de Avaliação, considerando os referenciais de qualidade dispostos nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) atribuiu os seguintes conceitos nas dimensões avaliadas:

<b>DIMENSÕES</b>	<b>CONCEITOS</b>
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	02
2- Políticas de ensino	03
3- Responsabilidade social da instituição	04
4- Comunicação com a sociedade	02
5- Políticas de Pessoal	02
6- Organização e gestão da instituição	03
7- Infraestrutura física	03
8- Planejamento e avaliação	03
9- Políticas de atendimento aos estudantes	03
10- Sustentabilidade Financeira	03
<b>CONCEITO FINAL</b>	<b>03</b>

A SESu manifestou-se favorável ao recredenciamento da Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti, mantida pela Associação de Ensino Superior de Ibaiti, ambas com sede no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, tendo encaminhado o processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para deliberação, de acordo com o estabelecido pelo § 7 do Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti, instalada à Av. Tertuliano de Moura Bueno, nº 1.400, bairro Flamenguinho, mantida pela Associação de Ensino Superior de Ibaiti, ambas com sede no Município de Ibaiti, no Estado do Paraná, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2010.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente